



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO MMA Nº 11 /2017.

Publicado no D.O.U.
Dia: <u>21/06/2017</u>
Página: <u>121</u>
Seção: <u>03</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA
SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
TECNOLOGIA E CONSULTORIA
EIRELI - ME

PROCESSO Nº 02000.000798/2017-71

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei n. 10.683/03 e Decreto 6.101/2007, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, CEP 70068-901, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração **ROMEU MENDES DO CARMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Identidade nº 646.270 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 3, seção 2, em 31 de maio de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOFSAM TECNOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI - ME**, com sede Avenida Pau Brasil lote 06, Edifício E-Bunness, Sala 604, Aguas Claras, Brasília - DF, CEP: 71916-500, CNPJ nº 20.395.013/0001-14, doravante designada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Representante **SAMARONE RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº 468368965 SSP/BA e CPF nº 682.596.035-00, tendo em vista o que consta do Processo acima epigrafado, no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 1001/2016 - SRP** e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000, 3.722/2001, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, alterada pela IN 03/2009, IN 04/2009, IN 05/2009 e IN 06/2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de digitalização de processos administrativos e documentos avulsos e cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em todas as unidades da **CONTRATANTE**, conforme quantidades e especificações contantes neste Contrato, contemplando serviços de digitalização e cadastramento de documentos avulsos e processos no sistema.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade (páginas)
1	Digitalização e cadastramento de processos e documentos avulsos	7.000.000

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguinte requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 440001/00001

Fonte: 2028-1581

Programa de Trabalho: 1812221242000001

Elemento de Despesa: 339039



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art, 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

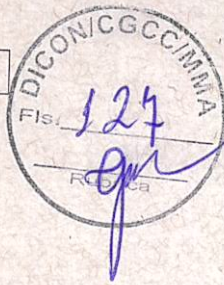
13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

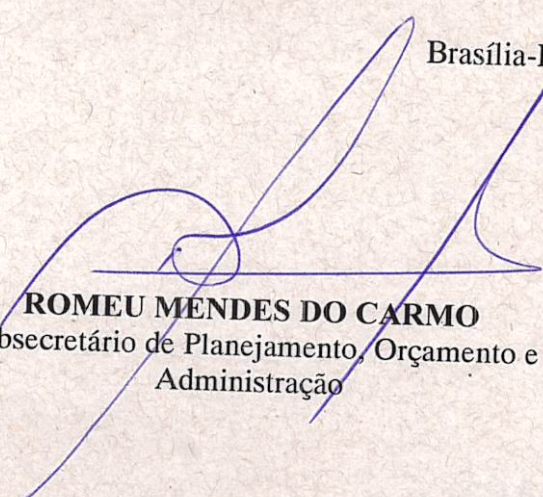
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 20 de junho de 2017.


ROMEU MENDES DO CARMO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração


**SAMARONE RIBEIRO DOS
SANTOS**
Sofsam Tecnologia e Consultoria

EM BRANCO



Nº 117, quarta-feira, 21 de junho de 2017

Diário Oficial da União - Seção 3

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Processo Nº 52400.145239/2016-74
O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, por intermédio de seu DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, NOTIFICA a empresa BRASPAR SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.019/0001-67, que se encontra em local incerto e não sabido, para ser cientificada da decisão desta Administração de aplicar a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação por ter incorrido no presente processo de aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) constante na Cláusula Quinze, alínea "b", Parágrafo Terceiro, alínea "z" do Contrato nº 041/2015, perfazendo a quantia de R\$ 399.373,10 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos), combinada com a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Quinze, alínea "c", do mesmo instrumento. A contratada poderá recorrer desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base na alínea "f", inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, tendo vista franqueada do processo administrativo nº 52400.145239/2016-74, através de agendamento por intermédio do e-mail contratos@inpi.gov.br.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2017.

Processo Nº 52400.022264/2015-08
O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, por intermédio de seu DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, NOTIFICA a empresa SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.209/0001-63, que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentar a documentação necessária ao ateste das Notas Fiscais para a apresentação de uma compensação de valores apurados a título de multa no âmbito do processo administrativo nº 52400.002112/2015-81, a contratada poderá apresentar os documentos no prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 59 da Lei nº 9.784/99, tendo vista franqueada do processo administrativo nº 52400.022264/2015-08, através de agendamento por intermédio do e-mail contratos@inpi.gov.br.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2017.
CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

O INMETRO torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2017-Processo INMETRO nº 52600.04671/2016 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, sagrando-se vencedoras as empresas: LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ: 06.088.333/0001-09, valor total do grupo 1: R\$ 15.056,00; ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INDÚSTRIA EDITORIAL, CNPJ: 06.334.946/0001-70, valor total do grupo 4: R\$ 19.613,00; SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.065.674/0001-13, valor total dos grupos 2, 3 e 5: R\$ 24.345,20, Valor Global da Ata: R\$ 59.014,20.

NILSON SILVA DE ASSIS
Pregoeiro

(SIDEC - 20/06/2017) 183023-18205-2017NE800013

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2017 - UASG 193028

Número do Contrato: 11/2016. Nº Processo: 52710001048201606. PREGÃO SISPP Nº 21/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DEMANAUS - CNPJ Contratado: 03761180000112. Contratado: SHPKINAH CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - P.P.P. Objeto: Prorrogação do prazo, com a Repactuação do Contrato nº 11/2016. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93, art. 40, §4º da IN SIT/MP nº 02/2008, Portaria MP nº 409/2016. Vigência: 27/05/2017 a 27/05/2018. Valor Total: R\$162.688,06. Fonte: 17-019205 - 2017NE800026 Data de Assinatura: 26/05/2017.

(SICON - 20/06/2017) 193028-19205-2017NE800044

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 837643/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE. Unidade Gestora: 180002. Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, CNPJ nº 00.299.198/0001-56. Valor Total: R\$ 101.955,30. Valor de Contrapartida: R\$ 1.955,30. Vigência: 20/12/2016 a 04/02/2019. Data de Assinatura: 19/06/2017. Assina: Pelo MINISTERIO DO ESPORTE - MESPORTE / LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA - SECRETÁRIO.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2017)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 839672/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE. Unidade Gestora: 180002. Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE MARITUBA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. Valor Total: R\$ 529.584,00. Valor de Contrapartida: R\$ 6.000,00. Vigência: 22/12/2016 a 16/03/2018. Data de Assinatura: 19/06/2017. Assina: Pelo MINISTERIO DO ESPORTE - MESPORTE / LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA - SECRETÁRIO.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2017)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 837649/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE. Unidade Gestora: 180002. Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE MORENO, CNPJ nº 11.049.822/0001-83. Prorrogação de vigência do Convênio 837601/2016. Valor Total: R\$ 230.988,00. Valor de Contrapartida: R\$ 17.400,00. Vigência: 20/12/2016 a 20/07/2017. Data de Assinatura: 19/06/2017. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33. Conveniente: EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA, CPF nº 090.265.924-34.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2017)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 837649/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE. Unidade Gestora: 180002. Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE PETROLINA, CNPJ nº 10.358.190/0001-77. Prorrogação de vigência do Convênio. Valor Total: R\$ 971.490,00. Valor de Contrapartida: R\$ 32.273,00. Vigência: 20/12/2016 a 19/10/2017. Data de Assinatura: 19/06/2017. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33. Conveniente: MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO, CPF nº 070.963.824-88.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2017)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTARÉM

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

A Gerente Executiva do Ibama No Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em face às diversas tentativas de ciência dos autuados, as quais não se obtiveram êxito devido os mesmos se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital INTIMA os interessados nos processos administrativos, abaixo, para que, em conformidade com o disposto no artigo 96- § 1º IV do Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, APRESENTEM DEFESAS ou PAGUEM AS MULTAS impostas pelos Autos de Infração mencionados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste Edital, sob pena de incorrerem em mora, inclusão no CADIN e inscrição em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 10 de 07 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Auto de Infração	Termo de Embargo / Suspensão
A. Alves de Souza Indústria ME	17.669.523/0001-28	02018.002183/2015-20	9104252-E	TS 34724-E
Alfredo Siqueira	591.170.280/00	02018.001927/2015-98	9091011-E	TS 602859-E
A. V. Gomes Maderes	07.330.968/0001-24	02018.002380/2015-48	9068528-E	TE 684157-E
Isidoro de Oliveira Torres	478.536.241-68	02047.001135/2015-03	9069311-E	TS 209996-E
Jose Eduardo Sousa da Costa	324.343.722-49	02018.002546/2015-26	9087960-E	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017062100121

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 838441/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE. Unidade Gestora: 180002. Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE CONCEICAO, CNPJ nº 08.943.227/0001-82. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 135.663,96. Valor de Contrapartida: R\$ 1.591,60. Vigência: 30/12/2016 a 31/08/2017. Data de Assinatura: 19/06/2017. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33. Conveniente: JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA, CPF nº 364.946.234-68.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2017)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 838542/2016. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO ESPORTE. Unidade Gestora: 180002. Gestão: 00001. Conveniente: SAO MIGUEL DE TAIPIU PREFEITURA, CNPJ nº 08.868.515/0001-10. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 135.663,96. Valor de Contrapartida: R\$ 1.591,60. Vigência: 30/12/2016 a 15/08/2017. Data de Assinatura: 19/06/2017. Signatários: Concedente: LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33. Conveniente: CLODOALDO BELTRAO BEZERRA DE MELO, CPF nº 031.402.624-00.

(SICONV(PORTAL) - 20/06/2017)

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº H/2017 UASG 440001

Processo: 02000000798201771.
PREGÃO SRP Nº 1001/2016. Contratante: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 20395013000114. Contratado: SOFSAM COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de digitalização de processos administrativos e documentos avulsos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/06/2017 a 20/06/2018. Valor Total: R\$313.600,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800564. Data de Assinatura: 20/06/2017.

(SICON - 20/06/2017) 440001-00001-2017NE800002

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 02501.000393/2012-88; Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/ANA/2012; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 08.247.960/0001-62; Objeto: Alterar a denominação da empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA, para REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, conforme Alteração Contratual nº 21 de transformação de empresa limitada para empresa individual de responsabilidade limitada. - Eireli, prorrogar a vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato por mais 90 (noventa) dias e indicar os créditos orçamentários e a nota de empenho para custear as despesas no exercício de 2017; Funcional Programática: 18.122.2124.2000.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; UGR: 443016 - SAF; Nota de Empenho estimativo: 2017NE800252, de 19/6/2017, no valor de R\$ 301.946,23; Data da assinatura: 19/6/2017.

EM BRANCO